



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23



Publicado no
Mural do FAPSPMG

PORTARIA N.º 156/2015

29/06/2015

Wagner dos Santos de Souza
Assistente Administrativo
Matrícula 01 4894-4

Concessão de benefícios
previdenciários – Pensão

O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí – FAPSPMG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.927/2001, publicada no **Órgão Oficial e Informativo da Prefeitura Municipal de Guaçuí**, em 16/03/2001 e tendo em vista o que consta no processo n.º 156/2015.

RESOLVE:

1 - Conceder o benefício da pensão por morte do ex-segurado, **FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, que ocupava o cargo de servente, à mãe **DORA APARECIDA SANTOS BAR**, no percentual de 100,00 (cem por cento), a partir de 04 de maio de 2011, de acordo com o Art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.927/2001 c/c Art. 40, parágrafo 7º da Constituição Federal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2011.

Guaçuí-ES, 29 de junho de 2015.

Sebastião Pereira Pacheco
Presidente Executivo
Matrícula no FAPSPMG: 000283-6

Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070
e-mails: rppsguacui@bol.com.br; fapspmg@bol.com.br